



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº91/82

Súmula: ESTIMA E RECEITA E FIXA O LIMITE DA
DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALE
GRE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXER
CÍCIO DE 1.983.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- O Orçamento Geral do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para o exercício de 1.983, discriminado pelos anexos constar desta Lei, estima a receita em Cr\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) e fixa o limite da despesa em igual quantia.

Art.2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

1.1. RECEITAS CORRENTES

1.1.1 - Receita Tributária.....	19.650.000,00
1.1.2 - Receita Patrimonial	2.000.000,00
1.1.3 - Receita Industrial	2.300.000,00
1.1.4 - Receita de Serviços	3.500.000,00
1.1.5 - Transferências correntes	198.250.000,00
1.1.6 - Outras Receitas Correntes	4.900.000,00
	=====
	230.600.000,00

1.2 -RECEITAS DE CAPITAL

1.2.1 - Alienação de Bens	300.000,00
1.2.2 - Transferências de Capital	9.000.000,00
1.2.3 - Outras Receitas de Capital	100.000,00
	=====
	9.400.000,00
	=====

TOTAL.....240.000.000,00

Segue



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

fls. 02

Art.3º)- A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita, conforme a demonstração seguinte:

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

1.1. PODER LEGISLATIVO

1.1.1 - Legislativo Municipal.....	12.000.000,00
	=====
	12.000.000,00

1.2 - PODER EXECUTIVO

1.2.1 -Gabinete do Prefeito.....	10.243.000,00
1.2.2 -Assessoria de Planejamento.....	2.270.000,00
1.2.3- Procuradoria Judicial	899.000,00
1.2.4- Departamento de Administração	38.493.000,00
1.2.5- Departamento de Fazenda	15.737.000,00
1.2.6- Dep. de Urbanismo, Obras e Viação	82.075.000,00
1.2.7- Departamento de Educação e Cultura ...	58.089.000,00
1.2.8- Dep. de Saúde e Assistência Social ...	7.303.000,00
1.2.9- Departamento de Serviços Públicos.....	12.515.000,00
1.2.10- Dep. de Fomento Agro-Pecuário.....	376.000,00
	228.000.000,00
	=====

TOTAL GERAL DA DESPESA PARA O ANO DE 1.983... 240.000.000,00

Art.4º)- Nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;
- II- Abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender a programas financiados por receitas com destinação específica,



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

fls. 03

até o limite do excesso de arrecadação da Receita e do Superavit financeiro a que estiver vinculado;

III- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste, o montante das operações de Crédito, classificadas como receita de Capital.

IV- Para atender os créditos adicionais suplementares de que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º)- É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada disponível à movimentação do pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência à Legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64. artigo 66, § único)

Art.6º)- às Tabelas explicativas da Despesa, serão aprovadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art.7º)- Esta Lei entrará no dia 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS - 30.11.82

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL